

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00009-PP;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.016/2023;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO SESC MACAIBA;

ATA DE CONTINUIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc - AR/RN, reuniram-se em sala, localizada na Rua Coronel Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a sessão de julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO SESC MACAIBA**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Na sessão que ocorreu em 16/05/2023, foi realizada abertura dos documentos de habilitação da empresa arrematante, a saber, **DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 10.381.430/0001-54), e informado que em razão da necessidade de análise da área técnica, o pregoeiro optou por realizar o julgamento em momento posterior. Registre-se que toda documentação foi analisada pela Comissão, sendo a análise técnica especificamente pela área de infraestrutura, na pessoa do sr. Matheus Henrique Alves dos Santos, Especialista II - Engenheiro do SESC AR/RN, conforme parecer 14/2023, devidamente acostado aos autos. Portanto, após análise o pregoeiro julgou INABILITADA a empresa DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, por não atender aos requisitos previstos no Edital referente aos Atestados de Capacidade Técnica, Qualificação Técnico Operacional e Qualificação Técnico Profissional, ferindo o item 8.3 e subitens 8.3.2 e 8.3.3, seguindo ainda com o julgamento, o pregoeiro verificou a falta de apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, assim sendo, a empresa feriu também o subitem 8.4.6. Importa ressaltar que todo julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Assim, no intuito de dar prosseguimento ao presente certame, em razão da inabilitação da empresa DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, o pregoeiro convoca as empresas participantes deste pregão, para sessão de continuidade e abertura dos documentos de habilitação da empresa 2ª colocada, a saber: **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 01.446.486/0001-59), que ocorrerá dia **26/05/2023 às 09h00** na unidade SESC Sede, sito a rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN. Sem mais registros, o pregoeiro declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura e dos Membros da Equipe de Apoio.


Rondiney da Silva Rosemiro
Pregoeiro


Lidia Gomes Cosmo Rocha
Membro da equipe de apoio


Luiz Fernando Nascimento Lima
Membro da equipe de apoio